



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000935

Estado da Bahia - segunda-feira, 26 de abril de 2021

Ano 6

SUMÁRIO

- PORTARIA DE PESSOAL Nº 0111/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021.
- HOMOLOGAÇÃO - PE 006/2021; PP 013/2021; PP 014/2021 e PP 016/2021.
- DECISÃO - PP 0019/2021.
- DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 06-2021.
- DECISÃO PP 0019/2021.
ATAS DE REGISTRO PREÇO.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 050/2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000935

Estado da Bahia - segunda-feira, 26 de abril de 2021

Ano 6

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PORTARIA DE PESSOAL Nº 0111/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Concede **Férias** aos servidores municipais lotados nas Secretarias Municipais discriminadas de deste município com o calendário de gozo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 incisos - II V e XII - CONSIDERANDO-SE:

- a) de direito e efeito legal;
- b) a necessidade de oficializar a aludida portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas **Férias** nos termos da Lei nº. 17/90, aos servidores municipais lotados nas Secretarias Municipais deste município a seguirem descritos.

Nº	SERVIDOR (A)	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO DAS FÉRIAS	SECRETARIA
01	Lúcia Oliveira dos Santos	03/05/2021	03/06/2021	Administração
02	Marlene de Jesus Santos	03/05/2021	03/06/2021	Infraestrutura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se
afixe-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 26 de Abril de 2021.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000935

Estado da Bahia - segunda-feira, 26 de abril de 2021

Ano 6

Outros



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

‘PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021/SRP

OBJETO Constitui objeto deste pregão o registro de preços seleção de propostas para eventual contratação da aquisição de gêneros alimentícios e hortifrúti para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Tancredo Neves, através do Sistema de Registro de Preços, tudo de acordo com o Edital e este Termo de Referência. – Anexo I

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Acatando o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação deste Município de Presidente Tancredo Neves, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021/SRP, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, HOMOLOGA a presente licitação e ratifica a ADJUDICAÇÃO do seu objeto realizada pela equipe técnica do Pregão Presencial Nº 016/2021/SRP.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR REGISTRADO
I	COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME	R\$ 110.000,00
II	COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME	R\$ 34.700,00
III	COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME	R\$ 5.500,00

Convoca-se a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados da convocação, assinar o Contrato consequente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Presidente Tancredo Neves – BA, 06 de Abril de 2021.

Antônio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000935

Estado da Bahia - segunda-feira, 26 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021/SRP

BJETO: Constitui-se objeto desta licitação a seleção das melhores propostas para fornecimento de bolos, tortas, kit lanches, doces e salgados para atender as necessidades de Secretarias e órgãos do Município de Presidente Tancredo Neves, mediante Sistema de Registro de Preços e conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Acatando o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação deste Município de Presidente Tancredo Neves, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente à **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGA** a presente licitação e ratifica a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto realizada pela equipe técnica do Pregão, para a empresa nos seguinte valor:

Lote	1º COLOCADO	VALOR REGISTRADO
1	RUDNEI DOS SANTOS BARRETO - ME	R\$ 28.900,00
2	RUDNEI DOS SANTOS BARRETO - ME	R\$ 24.700,00
3	RUDNEI DOS SANTOS BARRETO - ME	R\$ 90.600,00
4	RUDNEI DOS SANTOS BARRETO - ME	R\$ 48.500,00

Convoca-se a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço, conseqüente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Presidente Tancredo Neves – Bahia, 06 de Abril de 2021.

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000935

Estado da Bahia - segunda-feira, 26 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

‘PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/SRP

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para Aquisição de material permanente, Aparelho de Eletrodomésticos (Liquidificador, Freezer, fogões e Refrigeradores) para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Ação Social do município de Presidente Tancredo Neves, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e deste termo de referência.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Acatando o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação deste Município de Presidente Tancredo Neves, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente à PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/SRP, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, HOMOLOGA a presente licitação e ratifica a ADJUDICAÇÃO do seu objeto realizada pela equipe técnica do Pregão Eletrônico Nº 006/2021/SRP.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR REGISTRADO
LOTE ÚNICO	COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME	R\$ 27.849,00

Convoca-se a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados da convocação, assinar o Contrato consequente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Presidente Tancredo Neves – BA, 08 de Abril de 2021.

Antônio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000935

Estado da Bahia - segunda-feira, 26 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021/SRP

OBJETO: Seleção das melhores propostas para Confecção de Material Gráfico, para atender as demandas das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, mediante Sistema de Registro de Preços e conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Acatando o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação deste Município de Presidente Tancredo Neves, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente à **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021/SRP**, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGA** a presente licitação e ratifica a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto realizada pela equipe técnica do **Pregão Presencial Nº 013/2021/SRP**.

LOTE	1º COLOCADO	VALOR REGISTRADO
LOTE ÚNICO	UELVOLIS SOUZA SIMÕES 02913033580	R\$ 218.000,00

Convoca-se a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados da convocação, assinar o Contrato consequente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Presidente Tancredo Neves – Bahia, 05 de Abril de 2021.

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000935

Estado da Bahia - segunda-feira, 26 de abril de 2021

Ano 6

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DECISÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 019/2021

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de pneus, baterias, câmaras, protetores e serviços de alinhamento e reformas de pneus para atender a demanda da frota de veículos e máquinas do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia.

Impugnante: Constantino Pneus EIRELI (CNPJ nº 35.793.795/0001-17)

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade pregão eletrônico de nº 019/2021, que tem por objeto o fornecimento de pneus, baterias, câmaras, protetores e serviços de alinhamento e reformas de pneus para atender a demanda da frota de veículos e máquinas para a municipalidade, no qual a empresa Constantino Pneus EIRELI (CNPJ nº 35.793.795/0001-17) apresentou impugnação, requerendo a retificação de item do termo de referência do edital.

Em síntese, entende a impugnante que o estabelecimento de prazo de fabricação de pneus em relação à efetiva entrega prejudica a ampla competitividade do certame, beneficiando produtos nacionais em detrimento de estrangeiros.

É o que importa relatar, **DECIDIMOS**.

Inicialmente, adotamos o parecer jurídico na íntegra como fundamentação da presente decisão, como se aqui transcrito, evitando repetições desnecessárias.

Como dito no parecer jurídico, o menor preço não é o único objetivo da administração em procedimentos licitatórios.

Assim, em uma ponderação de interesses e princípios a qualidade pode sobrepor-se a uma eventual oferta de menor preço. A vantajosidade referida na lei está além do conceito de preço.

Os objetivos do procedimento de licitação são o de garantir a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Ao elaborar o edital, a administração não se dissociou dos objetivos da licitação e nem deu razão para tratamento diferenciado vedado na legislação, principalmente em relação a produtos de origem estrangeira.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000935

Estado da Bahia - segunda-feira, 26 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

As cláusulas e condições editalícias buscaram guiar-se por critérios que trouxessem uma elevação da qualidade dos produtos ofertados, garantindo eficiência e qualidade no funcionamento dos mesmos.

Apesar de prazo de validade de pneus ser bastante controversa, tem-se que não se pode ignorar que o tempo traz mudanças na qualidade dos materiais de composição utilizados na fabricação dos mesmos, de forma que, ainda que sem uso, o tempo pode representar uma perda da qualidade dos mesmos e, por conseguinte, ineficiência ou perigo de dano.

Ainda assim, o impugnante aponta que o “prazo de validade” dos pneus seria de 05 anos, sendo que o edital estipulou um prazo de 06 meses de fabricação em relação a entrega, o que representa 10% do prazo de validade dos produtos, o que se mostra razoável.

Assim, o objetivo da regra do edital não foi, como, de fato, não é, criar qualquer obstáculo para produtos de origem estrangeira, mas apenas de elevar o nível de segurança, eficiência e qualidade dos mesmos. O objetivo é tutelar o interesse público.

Tem-se que não há violação da competitividade.

A lei de licitações não traz qualquer regra que estabeleça vedação à exigência de prazos de validade ou de fabricação de produtos, os quais não interferem na habilitação licitatória.

A regra não é restritiva da competitividade, mas apenas garantidora de melhor nível de eficiência e qualidade.

O prazo é razoável, sendo possível o fornecimento de produtos de origem nacional ou estrangeira.

Diante de tudo que exposto, por todos os fundamentos, especialmente os consignados no parecer jurídico que ficam integrados a esta decisão, como se aqui transcritos, não há no edital qualquer norma que ilegalmente restrinja a competitividade da licitação, sendo que o prazo de fabricação em relação à entrega estabelecido no edital tem o objetivo de garantir a eficiência e qualidade dos produtos, o qual é proporcional e adequado, sem violação das normas licitatórias, de forma que **julgamos a impugnação totalmente improcedente**, mantendo-se o edital em todos os seus termos.

Antonio Jorge Machado Pereira

Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000935

Estado da Bahia - segunda-feira, 26 de abril de 2021

Ano 6

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

MARÇO/2021

DECRETO FINANCEIRO 6/2021

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 676.141,29 (SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL E CENTO E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 366 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1101	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
2014	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
33903900 - 0142000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.000,00	
	Soma da Ação:	41.000,00	
	Soma da Unidade:	41.000,00	
3300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2005	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00	
33909200 - 0100000	Despesas de Exercícios Anteriores	183.500,00	
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	
44905200 - 0142000	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	
	Soma da Ação:	240.500,00	
	Soma da Unidade:	240.500,00	
5500	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
33909200 - 7101000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	
	Soma da Ação:	1.000,00	
	Soma da Unidade:	1.000,00	
6600	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2129	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE		
31900400 - 6102000	Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00	
	Soma da Ação:	10.000,00	
	Soma da Unidade:	10.000,00	
7700	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		
1006	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS		
33903900 - 0142000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.119,90	
	Soma da Ação:	24.119,90	
2040	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.900,00	
	Soma da Ação:	9.900,00	
2046	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	105.000,00	
44905100 - 0124000	Obras e Instalações	214.621,39	
	Soma da Ação:	319.621,39	
	Soma da Unidade:	353.641,29	
9909	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33909200 - 0100000	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00	
	Soma da Ação:	20.000,00	
2030	GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
31900400 - 0129000	Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00	
	Soma da Ação:	10.000,00	
	Soma da Unidade:	30.000,00	
	Total Geral:	676.141,29	

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

2200 GABINETE DO PREFEITO

Contabilis - Gestão Pública / / Chave do Filtro: CQIB-ZZIJ-TNNW-BX5G-3NRB

Emitido em: 22/04/2021

Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000935

Estado da Bahia - segunda-feira, 26 de abril de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

MARÇO/2021

DECRETO FINANCEIRO 6/2021

2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO GABINETE		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00	
	Soma da Ação:	12.000,00	
	Soma da Unidade:	12.000,00	
3300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2005	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	273.400,00	
33903000 - 0142000	Material de Consumo	54.119,90	
	Soma da Ação:	327.519,90	
	Soma da Unidade:	327.519,90	
5500	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
33903300 - 7101000	Passagens e Despesas Com Locomoção	1.000,00	
	Soma da Ação:	1.000,00	
	Soma da Unidade:	1.000,00	
6600	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2133	MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
31900400 - 6102000	Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00	
	Soma da Ação:	10.000,00	
	Soma da Unidade:	10.000,00	
7700	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		
1110	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIAR		
44905100 - 0124000	Obras e Instalações	214.621,39	
	Soma da Ação:	214.621,39	
2043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00	
	Soma da Ação:	40.000,00	
2046	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
33903900 - 0142000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.000,00	
	Soma da Ação:	41.000,00	
	Soma da Unidade:	295.621,39	
9909	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais	20.000,00	
	Soma da Ação:	20.000,00	
2033	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI		
33903000 - 0129000	Material de Consumo	10.000,00	
	Soma da Ação:	10.000,00	
	Soma da Unidade:	30.000,00	
	Total Geral:	676.141,29	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 1 de março de 2021.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
PREFEITO Mat.5682



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000935

Estado da Bahia - segunda-feira, 26 de abril de 2021

Ano 6

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

REPUBLICAÇÃO - DECISÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 019/2021

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de pneus, baterias, câmaras, protetores e serviços de alinhamento e reformas de pneus para atender a demanda da frota de veículos e máquinas do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia.

Impugnante: Constantino Pneus EIRELI (CNPJ nº 35.793.795/0001-17)

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade pregão *presencial de nº 019/2021, que tem por objeto o fornecimento de pneus, baterias, câmaras, protetores e serviços de alinhamento e reformas de pneus para atender a demanda da frota de veículos e máquinas para a municipalidade, no qual a empresa Constantino Pneus EIRELI (CNPJ nº 35.793.795/0001-17) apresentou impugnação, requerendo a retificação de item do termo de referência do edital.

Em síntese, entende a impugnante que o estabelecimento de prazo de fabricação de pneus em relação à efetiva entrega prejudica a ampla competitividade do certame, beneficiando produtos nacionais em detrimento de estrangeiros.

É o que importa relatar, **DECIDIMOS**.

Inicialmente, adotamos o parecer jurídico na íntegra como fundamentação da presente decisão, como se aqui transcrito, evitando repetições desnecessárias.

Como dito no parecer jurídico, o menor preço não é o único objetivo da administração em procedimentos licitatórios.

Assim, em uma ponderação de interesses e princípios a qualidade pode sobrepor-se a uma eventual oferta de menor preço. A vantajosidade referida na lei está além do conceito de preço.

Os objetivos do procedimento de licitação são o de garantir a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Ao elaborar o edital, a administração não se dissociou dos objetivos da licitação e nem deu razão para tratamento diferenciado vedado na legislação, principalmente em relação a produtos de origem estrangeira.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000935

Estado da Bahia - segunda-feira, 26 de abril de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

As cláusulas e condições editalícias buscaram guiar-se por critérios que trouxessem uma elevação da qualidade dos produtos ofertados, garantindo eficiência e qualidade no funcionamento dos mesmos.

Apesar de prazo de validade de pneus ser bastante controversa, tem-se que não se pode ignorar que o tempo traz mudanças na qualidade dos materiais de composição utilizados na fabricação dos mesmos, de forma que, ainda que sem uso, o tempo pode representar uma perda da qualidade dos mesmos e, por conseguinte, ineficiência ou perigo de dano.

Ainda assim, o impugnante aponta que o “prazo de validade” dos pneus seria de 05 anos, sendo que o edital estipulou um prazo de 06 meses de fabricação em relação a entrega, o que representa 10% do prazo de validade dos produtos, o que se mostra razoável.

Assim, o objetivo da regra do edital não foi, como, de fato, não é, criar qualquer obstáculo para produtos de origem estrangeira, mas apenas de elevar o nível de segurança, eficiência e qualidade dos mesmos. O objetivo é tutelar o interesse público.

Tem-se que não há violação da competitividade.

A lei de licitações não traz qualquer regra que estabeleça vedação à exigência de prazos de validade ou de fabricação de produtos, os quais não interferem na habilitação licitatória.

A regra não é restritiva da competitividade, mas apenas garantidora de melhor nível de eficiência e qualidade.

O prazo é razoável, sendo possível o fornecimento de produtos de origem nacional ou estrangeira.

Diante de tudo que exposto, por todos os fundamentos, especialmente os consignados no parecer jurídico que ficam integrados a esta decisão, como se aqui transcritos, não há no edital qualquer norma que ilegalmente restrinja a competitividade da licitação, sendo que o prazo de fabricação em relação à entrega estabelecido no edital tem o objetivo de garantir a eficiência e qualidade dos produtos, o qual é proporcional e adequado, sem violação das normas licitatórias, de forma que **julgamos a impugnação totalmente improcedente**, mantendo-se o edital em todos os seus termos.

Antonio Jorge Machado Pereira

Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000935

Estado da Bahia - segunda-feira, 26 de abril de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP Nº 013/2021/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **05** dias de **abril** de **2021**, Município de Presidente Tancredo Neves, por intermédio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, endereço na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito **Antônio dos Santos Mendes**, brasileiro, maior, casado, comerciante portador da cédula de identidade: 4.683.330-70 – SSP/BA e CPF sob o nº 502.411.095-15 residente e domiciliado neste Município nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 159, de 18/06/2013; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 013/2021/SRP**, conforme Ata publicada em 22/03/2021 e homologada em **05/04/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **UELVOLIS SOUZA SIMÕES 02913033580**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.514.297/0001-43**, com sede na **Rua Aécio Neves**, 68 CEP **45.416-000**, no Município de **Presidente Tancredo Neves**, neste ato representada pelo Sr. **UELVOLIS SOUZA SIMÕES** nº 4.683.330-70 e CPF nº **029.130.335-80**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Através da presente ata ficam registrados os preços para Confecção de Material Gráfico, para atender as demandas das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	Descrições	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	PLACA de identificação em PVC adesivado 4 mm de espessura, dimensões.	M2	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
2	FACHADA, em lona, com 3mm de espessura, em 4 cores, impressão digital, com armação em aro nas bordas devidamente montada.	M2	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000935

Estado da Bahia - segunda-feira, 26 de abril de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3	OUTDOOR, em papel, dimensões 9.00 m x 3.00 m para secretarias.	Unid.	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
4	PLOTAGEM, em veículo Garantia mínima de um ano, em diversos veículos, quatro portas, impressão em policromia digital, destinado a identificação governamental municipal.	M²	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
5	CONFECÇÃO DE ADESIVO, perfurado, em vinil, autocolante, impressão digital para vidro, dimensões 0,80 m x 1,10 m.	Unid.	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
6	Banner em lona acabamento em madeira.	M²	200	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00
7	FAIXA, em lona, com 3mm de espessura, em 4 cores, impressão digital, com acabamento em madeira.	M²	350	R\$ 100,00	R\$ 35.000,00
8	Confecções de adesivo em impressão digital 4 cores, com corte especial.	M²	250	R\$ 95,00	R\$ 23.750,00
9	Big rend 1.5x1,0	Unid.	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
10	Panfleto ½ de ofício 4x0	Unid.	20000	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
11	Bandeirinhas 20x20	Unid.	3000	R\$ 3,57	R\$ 10.710,00
12	Cartaz A3 4x0	Unid.	1000	R\$ 6,29	R\$ 6.290,00
13	Jornal em páginas, dobrável e grampeada, tamanho A3, impressão 4x4, papel couchê 115g	Unid.	6.000	R\$ 2,30	R\$ 13.800,00
14	Talão de recibo taxa feira livre	Unid.	3.000	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
15	Envelope timbrado 24x34 branco	Unid.	5.000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 218.000,00

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas em sua totalidade pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Administração
- b) Secretaria Municipal de Educação
- c) Secretaria Municipal de Saúde

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000935

Estado da Bahia - segunda-feira, 26 de abril de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

d) Secretaria Municipal de Assistência Social

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159/2013, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3.2. Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- c) Falir ou dissolver-se; ou
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000935

Estado da Bahia - segunda-feira, 26 de abril de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES, FORMAS DE PAGAMENTO, E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento do objeto, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo Município de Presidente Tancredo Neves.
- 4.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.
- 4.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.5. O CNPJ ou CPF da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 4.6. O fornecimento será imediato, sempre que solicitado pela administração municipal.
- 4.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DA CONTRATANTE:

- I. Fornecer à Contratada, antes da confecção dos materiais, o layout em mídia, para confecção das amostras;
- II. Analisar as amostras antes da confecção dos materiais e emitir termo de aceite;
- III. Emitir Nota de Empenho e Nota de Fornecimento, a medida da contratação;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento devido;
- V. Solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os serviços registrados, observando os quantitativos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da nota de empenho e Ordem de Fornecimento.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000935

Estado da Bahia - segunda-feira, 26 de abril de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

VI. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução da contratação.

VII. Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na contratação.

VIII. Recusar receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

5.2 DA CONTRATADA:

I. Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante;

II. Deverá apresentar, antes da confecção dos materiais, amostra dos produtos (01 de cada), no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento do layout, para ser realizados a análise e o controle de qualidade pela Contratante;

III. Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento;

IV. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;

V. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à confecção e entrega dos materiais, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da contratação;

VI. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na entrega dos materiais;

VII. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;

VIII. Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições da habilitação;

IX. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

X. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto, tendo com agente a Contratada;

XI. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material (is) que estiver(em) em desacordo com as especificações deste TR, e/ou aquele em que for constatado dano em



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000935

Estado da Bahia - segunda-feira, 26 de abril de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

XII. Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;

XIII. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município;

XIV. Agir com responsabilidade social;

XV. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

XVI. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000935

Estado da Bahia - segunda-feira, 26 de abril de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

7.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.6. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços dos itens fornecidos são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

8.2. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

8.3. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação pela Administração.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000935

Estado da Bahia - segunda-feira, 26 de abril de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

8.4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.8. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000935

Estado da Bahia - segunda-feira, 26 de abril de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

8.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação em período inferior a 01 ano.

8.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8.13. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000935

Estado da Bahia - segunda-feira, 26 de abril de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Setor de Compras.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dentro de cada solicitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de, gestor da Ata, ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Intear-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000935

Estado da Bahia - segunda-feira, 26 de abril de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

15.1. Integram esta Ata, independente de transição, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº013/2021, seu Termo de Referência e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

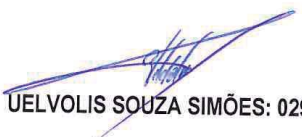
15.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Presidente Tancredo Neves, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente Tancredo Neves, 05 de Abril de 2021


MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Representante legal: Antônio dos Santos Mendes

Prefeito Municipal.


UEL VOLIS SOUZA SIMÕES: 02913033580

Representante legal: Uelvolis Souza Simões

CPF: 029.130.335-80

Instrumento de outorga de poderes: Certificado de MEI.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000935

Estado da Bahia - segunda-feira, 26 de abril de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias 06 de Abril de 2021, o Município de Presidente Tancredo Neves BA, – Rua Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº, CNPJ sob o nº 13.071.253-0001-06, neste ato representado por seu Prefeito **Antonio dos Santos Mendes**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 159, de 18/06/2013; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, in face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 014/2021/SRP**, conforme Ata sessão em **23/03/2021** homologada em 06/04/2021 resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **Rudnei dos Santos Barreto** inscrita no CNPJ sob o nº 21.446.891/0001-84 com sede na **Av. Sete de Setembro CEP 45.416-000**, no Município de **Presidente Tancredo Neves BA**, neste ato representada pelo Sr. **Rudnei dos Santos Barreto**, portador da Cédula de Identidade nº 0812066820 e CPF nº 00857206583, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Através da presente ata ficam registrados os preços para futuro e eventual fornecimento de **bolos, tortas, kit lanches, doces e salgados** para atender as necessidades de Secretarias e órgãos do Município de Presidente Tancredo Neves, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE I					VALOR TOTAL
I-TEM	DESCRIÇÕES (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS)	UNIDADE DE REFERÊNCIA	QUANT.	VALOR UNIT.	
1	Bolo tradicional de aipim. Ovos, manteiga, leite de coco e açúcar.	KG	300	R\$ 20,33	R\$ 6.099,00
2	Bolo tradicional de ovos, farinha de trigo, manteiga e açúcar e leite de coco.	KG	200	R\$ 22,26	R\$ 4.452,00
3	Bolo tradicional de carimã, ovos manteiga e leite de coco e açúcar.	KG	100	R\$ 20,33	R\$ 2.033,00
4	Bolo tradicional de fubá de milho, ovos, óleo de soja, açúcar, leite de coco.	KG	150	R\$ 20,33	R\$ 3.049,50
5	Tortas a base de bolo de ovos com recheios variados, do tipo ameixa, coco, leite condensado, etc. cobertura de chocolate e chocolate granulado.	KG	200	R\$ 32,91	R\$ 6.582,00
6	Tortas Gelada a base de bolo de ovos com recheios variados, tipo ameixa, coco e	KG	100	R\$ 32,91	R\$ 3.291,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000935

Estado da Bahia - segunda-feira, 26 de abril de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	leite condensado ou creme de chantilly, cobertura de chantilly e chocolate granulado.				
7	Tortas salgadas a base de farinha de trigo, sal, manteiga, assado, com recheio, sabor carne, frango ou bacalhau.	KG	100	R\$ 33,94	R\$ 3.393,50
VALOR TOTAL LOTE I – R\$				R\$	28.900,00

LOTE II					
I-TEM	DESCRIÇÕES (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS)	UNIDADE DE REFERÊNCIA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DOCE FINO a base de leite condensado, com recheio de coco, ameixa, cereja, banhado no chocolate, sabores variados, pesando aproximadamente 40 grs.	KG	200	R\$ 61,75	R\$ 12.350,00
2	DOCE TIPO FESTA, a base de leite condensado, tipo Brigadeiro, Casadinho, Cajuzinho, Beijinho.	KG	200	R\$ 61,75	R\$ 12.350,00
VALOR TOTAL LOTE I – R\$				R\$	24.700,00

LOTE III					
I-TEM	DESCRIÇÕES (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS)	UNID. DE REF.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SALGADO confeccionado manual, assado a base de farinha de trigo, água e sal, com recheio de carne, pesando 120 grs.	UNID	3.100	R\$ 5,10	R\$ 15.810,00
2	SALGADO confeccionado manual, assado a base de farinha de trigo, água e sal, com recheio de frango, pesando 120 grs.	UNID	4.000	R\$ 4,98	R\$ 19.920,00
3	SALGADO a base de farinha de trigo, água, óleo e sal, frito, recheio de frango, carne ou queijo, tipo Rissolo, Coxinha, Quibe, Bolinha de queijo. Pesando aproximadamente 40 grs.	UNID	5.000	R\$ 2,05	R\$ 10.250,00
4	SALGADO a base de farinha de trigo, sal, manteiga, assado, com recheio, tipo pastel de forno, empada sabor frango, pesando aproximadamente 40 gr.	UNID	5.000	R\$ 1,86	R\$ 11.250,00

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000935

Estado da Bahia - segunda-feira, 26 de abril de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5	SALGADOS a base de farinha de trigo, sal, manteiga,	UNID	5.000	R\$ 2,25	R\$ 11.250,00
	assado, com recheio, tipo pastel de forno, empada, sabor carne. Pesando aproximadamente 40 gr.				
6	BANANA REAL - a base de farinha de trigo açúcar e sal, pesando aproximadamente 40 grs.	UNID	5.000	R\$ 2,21	R\$ 11.050,00
7	PAOZINHO DELICIA sem recheio pequeno contendo 30gr.	UNID	6.000	R\$ 2,17	R\$ 13.020,00
VALOR TOTAL DO LOTE III- R\$				R\$ 90.600,00	

LOTE IV					
ITEM	DESCRIÇÕES (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS)	UNID. DE REF.	QUAN T.	VALOR U-NIT.	VALOR TOTAL
1	KIT LANCHE Nº 01: Composto por 01 lanche assado pesando aproximadamente 120gr, recheio de carne, frango ou queijo e presunto, embalado individualmente em papel filme ou papel alumínio. Acompanhado de 01 refrigerante em lata de 350 ml ou 01 Copo de Suco da Fruta <i>in natura</i> de 350 ml. Embalagem com tampa. Os kits devem ser entregues em saco transparente com lacre inviolável.	UNID	1.500	R\$ 7,99	R\$ 11.985,00
2	KIT LANCHE Nº 02: Composto por 01 fruta cítrica ou rica em fibra, 27 gramas de biscoito de sal. Acompanhado de 01 suco de caixinha a base soja de 200 ml, sabores variados. Os kits devem ser entregues em saco transparente com lacre inviolável.	UNID	1.500	R\$ 8,36	R\$ 12.545,00
3	KIT LANCHE Nº 03: Composto por 01 Pão francês 50gr, com Manteiga a base de creme de leite e sal, de primeira qualidade, 2 fatias queijo muçarela. Embalado individualmente com papel filme ou	UNID	1.500	R\$ 7,99	R\$ 11.985,00

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000935

Estado da Bahia - segunda-feira, 26 de abril de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	papel alumínio. Acompanhado de 01 refrigerante em lata de 350 ml ou 01 Copo de Suco da Fruta in natura de 350 ml. Embalagem com tampa. Obs. os kits devem ser entregues em saco transparente com lacre inviolável fechado com lacre de vedação.				
4	KIT LANCHE Nº 04: Composto por 01 Pão de leite 50gr, com molho à base de tomate, queijo ralado, milho verde, e uma salsicha. Embalado individualmente com papel filme ou papel alumínio. Acompanhado de 01 refrigerante em lata de 350 ml ou 01 Copo de Suco da Fruta in natura de 350 ml. Embalagem com tampa. Obs. os kits devem ser entregues em saco transparente com lacre inviolável fechado com lacre de vedação.	UNID	1.500	R\$ 7,99	R\$11.985,00
VALOR TOTAL LOTE IV				R\$ 48.500,00	
VALOR TOTAL GLOBAL PARA OS LOTES I, II, III, E IV				R\$ 192.700,00	

- 1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas em sua totalidade pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.
- 1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
- 2.1. São participantes os seguintes órgãos:
- Secretaria Municipal de Administração
 - Secretaria Municipal de Assistência Social
 - Secretaria Municipal de Educação
 - Secretaria Municipal de Saúde
- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159/2013, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000935

Estado da Bahia - segunda-feira, 26 de abril de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços referencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3.2. Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES. FORMAS DE PAGAMENTO, E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento do objeto, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo Município de Presidente Tancredo Neves.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

4.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. O CNPJ ou CPF da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. O fornecimento será imediato, sempre que solicitado pela administração municipal.

4.7. O fornecimento será realizado em local apropriado da própria detentora da ata (restaurante)

4.8. A Administração poderá solicitar a entrega em outros locais da municipalidade, para o que os lanches devem ser acondicionados, separadamente, em embalagens apropriadas, conforme edital, sem custos adicionais.

4.9. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pe-

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000935

Estado da Bahia - segunda-feira, 26 de abril de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

na de responsabilidade.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

- 5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2. Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;
- 5.1.6. Verificar a qualidade dos gêneros alimentícios, solicitando a substituição imediata de gêneros e/ou alimentos que apresentem condições impróprias às preparações/consumo;
- 5.1.7. Verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios, bem como do transporte dos lanches.
- 5.1.8. A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais, na prestação dos serviços, objeto do Contrato.

5.2 – Da Promitente Fornecedora:

- 5.2.1. Além das obrigações decorrentes da lei, do edital, específicas para cada item no termo de referência e da Ata de Registro de Preço, são obrigações da Contratada:
 - I. Fornecer os produtos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.
 - II. Responsabilizar-se integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pela operacionalização (produção) dos lanches em dependências próprias, bem como o transporte e distribuição dos lanches nas dependências da Contratante, quando for o caso.
 - III. Para o caso de entrega, acondicionar os lanches em recipientes em condições adequadas de higiene e conservação; e transportar os lanches até o local indicado pela Contratante.
 - IV. Quando solicitado, deverá disponibilizar os utensílios descartáveis considerados necessários para transporte e distribuição dos lanches.
 - V. Responsabilizar-se pela qualidade dos lanches fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes.
 - VI. Realizar o controle higiênico sanitário dos alimentos manipulados, em todas as suas etapas.
 - VII. Observar os critérios de higienização durante o preparo dos lanches e prevenir a ocorrência de contaminação cruzada entre os diversos alimentos, até o seu preparo final.
 - VIII. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
 - IX. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
 - X. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - XI. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000935

Estado da Bahia - segunda-feira, 26 de abril de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- XII. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- XIII. Agir com responsabilidade social. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- XIV. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
- 7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
- 7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- 7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.
- 7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- 7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- 7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 7.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 7.6. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.

7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000935

Estado da Bahia - segunda-feira, 26 de abril de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços dos itens fornecidos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.
- 8.2. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.
- 8.3. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação pela Administração.
- 8.4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 8.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 8.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 8.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 8.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 8.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação em período inferior a 01 ano.
- 8.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.
- 8.13. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000935

Estado da Bahia - segunda-feira, 26 de abril de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Setor de Compras.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dentro de cada solicitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo, gestor do



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000935

Estado da Bahia - segunda-feira, 26 de abril de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

contrato, ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Intear-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, independente de transição, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2021, seu Termo de Referência e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Presidente Tancredo Neves, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente Tancredo Neves BA, 06 de Abril de 2021.


MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
Representante legal: Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal


Rudnei dos Santos Barreto - ME
Representante legal: Rudnei dos Santos Barreto
Poderes que lhe Outorga: Contrato Social



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000935

Estado da Bahia - segunda-feira, 26 de abril de 2021

Ano 6

Dispensa



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 050/2021

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º **8.666/93** e alterações vigentes, RATIFICO a mencionada declaração de dispensa para locação de um imóvel comercial, situado na Rua G, S/N – Bairro do Ginásio. Para atender a necessidade da Secretaria de Administração, para fins funcionamento de depósito de bens inservíveis, cujo valor global da contratação será de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Presidente Tancredo Neves, 19 de Abril de 2020.

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal